Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 02-JUL-2012 15:15 03307-1/2

MENSAGEM Nº 121/2012

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que acompanha a presente Mensagem pleiteia autorização legislativa para propor abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 381.450,00 (trezentos e oitenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais), recursos oriundos do Ministério da Saúde, destinados a Reforma e Ampliação das Unidades de Saúde do Bairro Vila Esperança e São Roque do Chopim (Nova Espero).

Face ao exposto, espera-se que esta proposição seja aprovada pelos membros dessa Egrégia Câmara Municipal, **em regime de urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 28 de junho de 2012.

ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 2 Visto

PROJETO DE LEI Nº 149/2012

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 381.450,00 (trezentos e oitenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais)

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial,** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Transferência do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde no valor de R$ 381.450,00 (trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e cinqüenta reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0043.1.070 - Construção, ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais de Saúde			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	1500	R$	381.450,00

Art. 2º - Para cobertura do **Crédito Adicional Especial** a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de Transferência do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2012, no valor de R$ 381.450,00 (trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e cinqüenta reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64.

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Ampliação da Unid.de Saúde do Bairro Vila Esperança	2421.01.04.00.00	1500	R$	159.525,00
Ampliação da Unid.de Saúde do Distrito de São Roque do Chopim	2421.01.05.00.00	1500	R$	221.925,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 31
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 149/2012

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 149/2012** obter autorização legislativa para abrir **Crédito Adicional Especial** no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 381.450,00 (trezentos e oitenta mil e quatrocentos e cinquenta reais).

O Projeto em análise acresce dotações orçamentárias ao orçamento do Município para o exercício de 2012, recursos oriundos do Ministério da Saúde, destinados a Reforma e Ampliação das Unidades de Saúde do Bairro Vila Esperança e São Roque do Chopim (Nova Espero), dentro da:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- Fundo Municipal de Saúde
- 10.301.0043.1.070 - Construção, ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais de Saúde
- 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
- Fonte - 1500

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

4 4 90 51 00 00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

*"**Art. 40.** São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento."*

*"**Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*

*"**II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;"*

*"**Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 4
Visto

Para dar cobertura ao crédito aberto foram utilizados recursos de excesso arrecadação de receita, oriundos de Transferência do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, Fonte – 1500, através de Créditos não previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2012, com base no que disciplina o art.43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da Lei 4320/64 que assim se reporta:

> "**Art. 43**. A abertura dos créditos suplementares e **especiais** depende *da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
> ***§ 1º.*** *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
> ***II –*** *os provenientes de excesso de arrecadação.*
> ***§ 3º.*** *Entende-se por* ***excesso de arrecadação****, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*
> ***§ 4º.*** *Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.*

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> ***Art.167*** *– São vedados:*
> ***V –*** *a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;*

Encontrando-se a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 3 de julho de 2012.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CRC-PR Nº 027.823/0-3

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 5
Visto

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 149/2012

Através da Mensagem nº 121/2012, o **Executivo Municipal** propôs o **Projeto de Lei nº 149/2012**, que tem por objetivo realizar abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento do Município de Pato Branco no valor de R$ 381.450,00 (trezentos e oitenta e um mil quatrocentos e cinqüenta reais), recursos oriundos do Ministério da Saúde.

Com a aprovação do Projeto de Lei em tese, os recursos serão destinados a reforma e ampliação das Unidades de Saúde do Bairro Vila Esperança e São Roque do Chopim (Nova Espero).

O referido Projeto tem amparo nos artigos 40, 41, inciso II e art. 42 na Lei nº 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais.

Observamos que a dotação orçamentária de que trata esta matéria possui saldo, estando apta a seguir sua regimental tramitação e aprovação, para tanto emitimos **PARECER FAVORÁVEL**.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Protocolo Geral 05-JUL-2012 08:47 013367-002

É o nosso parecer Salvo Melhor Juízo.
Pato Branco, 4 de julho de 2012.

Guilherme Sebastião Silverio – PMDB – Presidente

Nelson Bertani – PDT – Relator

Valmir Tasca – DEM - Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 6
Visto

PROJETO DE LEI Nº 149/2012

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 381.450,00 (trezentos e oitenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais)

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial,** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Transferência do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde no valor de R$ 381.450,00 (trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e cinqüenta reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0043.1.070 - Construção, ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais de Saúde			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	1500	R$	381.450,00

Art. 2º - Para cobertura do **Crédito Adicional Especial** a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de Transferência do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2012, no valor de R$ 381.450,00 (trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64.

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Ampliação da Unid.de Saúde do Bairro Vila Esperança	2421.01.04.00.00	1500	R$	159.525,00
Ampliação da Unid.de Saúde do Distrito de São Roque do Chopim	2421.01.05.00.00	1500	R$	221.925,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 7
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SEXTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2012 | ANO XXVII | NÚMERO 5526 | EDIÇÃO REGIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.896, DE 12 DE JULHO DE 2012

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 381.450,00 (trezentos e oitenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial**, no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Transferência do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde no valor de R$ 381.450,00 (trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e cinqüenta reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.0043.1.070 - Construção, ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais de Saúde				
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....		1500	R$	381.450,00

Art. 2º Para cobertura do **Crédito Adicional Especial** a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de Transferência do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2012, no valor de R$ 381.450,00 (trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64.

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Ampliação da Unid.de Saúde do Bairro Vila Esperança	2421.01.04.00.00	1500	R$	159.525,00
Ampliação da Unid.de Saúde do Distrito de São Roque do Chopim	2421.01.05.00.00	1500	R$	221.925,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 12 de julho de 2012.
ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6.068, DE 12 DE JULHO DE 2012

Abre **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 381.450,00 (trezentos e oitenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 3.896, de 12 de julho de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um **Crédito Adicional Especial**, no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Transferência do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde no valor de R$ 381.450,00 (trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e cinqüenta reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.0043.1.070 - Construção, ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais de Saúde				
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....		1500	R$	381.450,00

Art. 2º Para cobertura do **Crédito Adicional Especial** a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei nº 3.896, de 12 de julho de 2012, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de Transferência do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2012, no valor de R$ 381.450,00 (trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64.

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Ampliação da Unid.de Saúde do Bairro Vila Esperança	2421.01.04.00.00	1500	R$	159.525,00
Ampliação da Unid.de Saúde do Distrito de São Roque do Chopim	2421.01.05.00.00	1500	R$	221.925,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 12 de julho de 2012.
ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 8
Visto

PROJETO DE LEI Nº 149/2012

Regime de Urgência

MENSAGEM Nº 121/2012

RECEBIDA EM: 2 de julho de 2012

Nº DO PROJETO: 149/2012

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 381.450,00 (trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais). (Secretaria Municipal de Saúde. Fundo Municipal de Saúde. Construção, ampliação e manutenção de unidades descentralizadas e unidades centrais de saúde. Recursos oriundos do Ministério da Saúde, destinados a reforma e ampliação das unidades de saúde do Bairro Vila Esperança e São Roque do Chopim (Nova Espero).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 2 de julho de 2012

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 3 de julho de 2012
RELATOR: Nelson Bertani – PDT

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 9 de julho de 2012
Aprovado com 8 (oito) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Maria Anita Guerra Machado – PSD, Nelson Bertani – PDT, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.
Ausente: William C. Pollonio Machado – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 11 de julho de 2012
Aprovado com 9 (nove) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Maria Anita Guerra Machado – PSD, Nelson Bertani – PDT, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William C. Pollonio Machado – PMDB

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 12 de julho de 2012

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 395/2012

Lei nº 3896, de 12 de julho de 2012.

Decreto nº 6068, de 12 de julho de 2012.

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5526, de 13 de julho de 2012.